**07.06.2023**

**Diário Oficial do Munícipio de São Paulo**

**Gabinete da Secretária**

**Documento: 084354170 | Despacho Autorizatório**

**6064.2023/0000559-2**

I - No exercício da competência que me foi conferida por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação do Departamento de Qualificação Profissional (084236077 e 084276592), da Coordenadoria do Trabalho, e da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira (084287358), do Departamento de Administração e Finanças, com fundamento na Lei Municipal n. 13.178/01, alterada pela Lei n. 13.689/2003 e regulamentado pelo Decreto Municipal n. 44.484/04 com nova redação pelo Decreto n. 44.661/2004, AUTORIZO a ampliação no âmbito do Programa Operação Trablho - POT, o “Projeto Oportunidade”, que consite na capacitação profissional (atividades laborais, qualificação técnica e competências socioemocionais) nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET - para pessoas desempregadas, que se encontrem em situação de rua, participantes que findaram o programa Bolsa Trabalho/Bolsa do Povo e pessoas em situação de vulnerabilidade com o propósito de geração de renda e reinserção no mundo do trabalho, conforme Plano de Trabalho (084236050), a partir de junho de 2023, com concessão de mais 300 (trezentas) bolsa auxílios mensais, cujo valor unitário será de R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais), ampliando o valor mensal estimado em mais R$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais), com vigência ampliada até Junho de 2024.

II - Desta forma, AUTORIZO a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$ 2.910.600,00 (dois milhões, novecentos e dez mil e seiscentos reais), a favor da AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CNPJ. 00.000.000/9651-20, conforme nota de reserva n. 39673/2023 (084287140), que onerará a dotação orçamentária 30.10.11.333.3019.4432.33904800.00, observando as disposições contidas nas Leis Complementares 101, 4 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES.

1. Ao Departamento de Administração e Finanças para providências contábeis e orçamentárias; e

2. Após, à Coordenadoria do Trabalho desta Pasta para providências quanto a execução.